AUTÓGRAFO Nº. 64 / 2019

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 28/2019

Altera a Ementa e o artigo 1° da Lei nº 1.908, de 26 de agosto de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa de Lei Ordinária n.° 1.908, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal do Campestrinho".

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1° da Lei Ordinária n.° 1.908, de 26 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criada e denominada a Escola Municipal do Campestrinho, situada no Distrito do Campestrinho, em regime de coabitação com a Escola Estadual "Adolfo Firmino de Souza Marques". "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 04 de dezembro de 2019.

Marcio Donizeti Teodoro
Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Secretária